



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2019

PROCESSO nº 026/2019

O **MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Licínio de Almeida – BA., inscrito no CNPJ sob nº. 14.108.286/0001-38, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, consoante atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e Decreto Municipal nº 002/2017, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 e Decreto Federal 5.450/05, Decretos Municipais n.º. 039/2017 e 134/2019 e Portaria 003/2017, torna público que fará realizar às **14H:30MIN DO DIA 08 DE ABRIL DE 2019**, na sala de licitações, situada na Praça 2 de Julho, nº 33, Centro, na Cidade de Licínio de Almeida – Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa **PARA A AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A, ZERO KM**, nas condições do Termo de Compromisso nº 2919401712281836788, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Deusdedit Carvalho Rocha
Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

P A R T E A – P R E Â M B U L O

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, Decretos Federais nº 3.555/00, nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005, Decretos Municipais Nº 039/2017 e nº 134/2019 e Portaria 003/2017.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Licínio de Almeida – Bahia.

3. MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico no 002/2019.

4. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA

Processo nº. 026/2019 – 08/04/2019

5. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço por Lote (será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital).

6. FORMA DE FORNECIMENTO

Única

7. FINALIDADE/OBJETO

Aquisição de duas (02) Ambulâncias Tipo A, Zero KM, para Simples Remoção, nas condições do Termo de Compromisso nº 2919401712281836788 e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital, fornecidas por empresas do setor automotivo – fabricante ou concessionária autorizada pela marca montadora.

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES ENDEREÇO:

O Pregão será realizado em sessão pública **on line** por meio de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de **LICITAÇÕES**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “*licitações-e*”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Recebimento das propostas eletrônicas: 29/03/2019 a partir das 10 horas.

Recebimento das propostas: 29/03/2019 a 08/04/2019 até às 10 horas.

Abertura das propostas eletrônicas: 08/04/2019 às 10 horas.

Início da sessão de disputa eletrônica: 08/04/2019 às 14h30 minutos.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

A critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei.

10. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. PRAZO DE ENTREGA

No prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor;

10.2. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através transferência bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, neste caso com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega dos produtos, bem como, recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;

11. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do ADMINISTRADOR LEGAL, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, com RG e CPF;

11.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF do administrador legal da empresa licitante;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

11.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, juntamente com RG e CPF do procurador, quando necessário.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

11.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

11.2.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;

11.2.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e o Sistema de Seguridade Social – INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

11.2.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, conforme o caso;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

11.2.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;

- **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

11.2.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;

11.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal de Licínio de Almeida/BA, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme Lei Complementar 147/14;

11.2.7.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Municipal de Licínio de Almeida/BA, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

11.2.8. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.3.2. Fabricante ou revendedor autorizado do fabricante, prestando assistência e garantia de fábrica (Lei nº 6.729/79 – Art. 12; Resolução nº NC 004/98; Deliberação CONTRAN nº 64/05/2008- Anexo 2.12).

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma. No caso de Microempreendedor Individual (MEI) a certidão poderá ser substituída por comprovação de que contra o licitante não há declaração judicial de insolvência civil;

subitem – As certidões de regularidade que não tenham indicação de validade em seu corpo terão sua validade considerada como de 90 (noventa) dias.

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (balanço acompanhado de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE** emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil). Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhados a RFB, ou

11.4.3. Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial que ateste a boa saúde financeira da pessoa jurídica, para MEs, MEIs e EPPs enquadradas no Simples, emitida por contador ou técnico habilitado possuidor de Registro válido no CRC (com firma reconhecida), acompanhada de CERTIDÃO DE REGULARIDADE emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil. Somente para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;

11.4.4. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);

11.4.1.1. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação:

I – Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO II deste Instrumento. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

11.5. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação.

11.5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

12. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

12.1. Responsável: Éden Rodrigues Baleeiro ou outro servidor designado pela Portaria nº 003/2017;

12.2. Endereço: Praça 2 de Julho, nº. 33 – Centro – CEP 46.330-000. Licínio de Almeida – Bahia;

12.3. Complemento: Comissão Permanente de Licitação – Licínio de Almeida – BA;

12.4. Horário: Das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h;

12.5. Telefone: (77) 3463-2264 / 3463-2196;

12.6. E-mail: licitacaolicinio@gmail.com

12.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13. ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação;

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06;

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional);

ANEXO IV – Considerações Gerais sobre o Objeto;

ANEXO V – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços / Planilha de Valor de Referência;

ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica Padrão;

ANEXO VII – Termo de Garantia de Fornecedor;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato de Fornecimento





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

P ARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA

O presente pregão tem por objeto a aquisição de duas (02) Ambulâncias Tipo A, de simples remoção, 0KM (zero Kilometro) para atender à Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Licínio de Almeida/BA, fornecidas por empresas do setor automotivo, fabricante ou concessionária autorizada pela montadora da marca, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no **Anexo V** deste Instrumento Convocatório.

1.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto é de R\$ 260.482,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo;

1.2. Origem dos Recursos: Recursos provenientes do contrato de gestão entre o Município de Licínio de Almeida e o Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde com contrapartida do município;

1.3. Maiores Esclarecimentos, entrar em contato com a Sr.º Mário Ediberto Botelho de Carvalho – Secretário Municipal de Saúde – Telefone (77) 3463-2264 / 3463-2196;

1.4. Local da entrega dos produtos: Praça 2 de Julho, 33 – Centro – Prefeitura Municipal – CEP 46.330-000 – de Licínio de Almeida – Bahia;

1.5. Forma de fornecimento dos produtos: Única, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s, vencedor(e)s de cada lote licitado;

1.6. O Prazo para entrega: No prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor;

1.7. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Licínio de Almeida;

1.7.1. O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei;

1.7.2. O pagamento será efetuado através transferência bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a CONTRATANTE, neste caso com prévio aval da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega dos produtos, bem como, do recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

1.7.3. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

P A R T E C – D I S P O S I Ç Õ E S G E R A I S

1. DA JUSTIFICATIVA

A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades atuais e futuras da Secretaria Municipal de Saúde de Licínio de Almeida. Assim, para que sejam adquiridos bens, serviços ou produtos, este é o procedimento administrativo formal para contratação. Deste modo, a licitação objetiva garantir a aquisição de produtos/equipamentos. A aquisição de 02 (dois) Veículos Zero km, tipo ambulância para simples remoção, será muito importante devido à necessidade de transportar pacientes em atendimento de socorro imediato e outros que precisam deslocar para centros mais avançados e especializados. Sem essa aquisição, o transporte de pacientes, em determinadas situações, será realizado em veículos populares sem o devido apoio técnico e suporte clínico e, portanto, sem condição de segurança aos pacientes. Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica por ser de suma importância ao atendimento e o bom funcionamento dos serviços prestados à população de Licínio de Almeida.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Somente serão admitidos a participar desta licitação, os interessados do setor automotivo – fabricante ou concessionária autorizada pela montadora da marca - previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste;

2.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com qualquer Ente Público ou as declaradas inidôneas.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Administração Municipal de Licínio de Almeida – Secretaria de Administração, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil.

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

4.2. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo email: licitacoes@bb.com.br.

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “Acesso Identificado”, no sistema eletrônico licitações–e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no Edital;

5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;

5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital, em especial à especificação da marca/modelo e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Secretaria Municipal de Licínio de Almeida/BA, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**;

5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4º.

5.6. Especificação para elaboração da Proposta de Preço

5.6.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços:

5.6.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento;

5.6.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo do Formulário de Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos V e VI deste edital

5.6.4. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;

5.6.5. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;

5.6.6. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 2, Parte A – Preâmbulo deste edital**;

5.6.7. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;

5.6.8. A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no **item 12, Parte A – Preâmbulo**, no





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo.

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme **Anexo VI – Modelo de Proposta Econômica**, constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá, dispostos no **Anexo V – Especificações dos Materiais/Serviços / Planilha com valor de referência**.

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 11, Parte A - Preâmbulo deste Edital**.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em **ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;

5.8. A Proposta de Preços deverá conter:

5.8.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

5.8.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - **Anexo V deste Edital**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

5.8.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;

5.8.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

5.8.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde de Licínio de Almeida/BA, sem ônus adicionais;

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.11. O Município de Saúde de Licínio de Almeida/BA é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988;

5.12. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.13. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá;

5.13.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.13.2. Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação;

5.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos respectivos casos:

5.14.1. Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.14.2. A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.14.3. Garantido o cumprimento dos contratos ou fornecimento já emitidos.

5.15. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do preço registrado adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

5.16. Será necessário que os licitantes, façam constar de suas propostas, nome, qualificação e procuração, quando necessária, da pessoa com poderes para firmar a contrato com o Município de Licínio de Almeida e a Secretaria Municipal de Saúde;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

5.17. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;

5.19. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. São de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Município de Licínio de Almeida/BA;

6.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 11, Parte A, do Preâmbulo**.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no **Item 11, Parte A do preâmbulo**;

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor do Município de Licínio de Almeida/BA ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial;

7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.4.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 7.5.2 e 7.5.3 – Parte C deste Edital**, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no **Item 11.2.8.1. Parte C** deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

7.5.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;

7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal de Licínio de Almeida/BA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa conforme Lei Complementar 147/14;

7.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 10, Parte C** deste Edital;

8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

- 9.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação;
- 9.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado;
- 9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final;
- 9.6.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 9.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global;
- 9.8.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance;
- 9.9.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes;
- 9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br;
- 9.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de **01 (um) segundo a até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

transcurso do prazo de **até 30 (trinta) minutos (TEMPO RANDÔMICO)**, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

9.14. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital;

10.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta;

10.2. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado;

10.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado, conforme previsto no **item 11 Parte A, do Preâmbulo deste Edital**;

10.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração Municipal de Licínio de Almeida/BA, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

10.8. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA *licitações-e.com.br*, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE;

10.8.1. Quando necessário e desejado, o **LICITANTE** deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do Lote desejado;

10.8.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em **PAPEL TIMBRADO** da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias;

10.8.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (**10.8.1 e 10.8.2**), **SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO**, por contrariar esta disposição editalícias;

10.9. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

- ***Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte***

10.10. No caso de empate, ficto, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

10.11. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.12. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica;

10.14. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Quando da intenção de **RECURSOS** ou **IMPUGNAÇÕES**, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 2 de Julho, 33, Centro, Licínio de Almeida/BA, em atenção à Comissão Permanente de Licitação, para que seja instaurado o devido processo.

NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO;

11.1. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, situada na Praça 2 de Julho, 33, Centro;

11.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias;

11.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

12.1. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório;

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Administração Municipal de Licínio de Almeida, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital;

12.3. Homologado o resultado do Pregão, a Comissão de Licitação, convocará o(s) vencedor(es) para assinatura do contrato de fornecimento nas condições estabelecidas;

12.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através transferência bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, neste caso com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega dos produtos, bem como, recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

13.2. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;

13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato;

13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

14.1. Deverá a Unidade Requisitante, também, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto;

14.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo;





15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Licínio de Almeida/BA, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

- I – Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- II – Advertência;
- III – Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Licínio de Almeida/BA, a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV – Descredenciamento no Cadastro da Administração Municipal de Licínio de Almeida/BA pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- VI – Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- VII – Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.1.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;

15.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

15.3. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Administração Municipal de Licínio de Almeida/BA;

17.1. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento;

17.3. É facultado à Administração Municipal de Licínio de Almeida/BA, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícia;

17.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal de Licínio de Almeida/BA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;

17.5. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador e da Unidade Requisitante da presente licitação;

17.6. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal de Licínio de Almeida/BA poderá:

I. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

II. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal de Licínio de Almeida/BA.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela **PROMITENTE/FORNECEDORA** e o preço de mercado vigente à época da licitação;

18.1. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço;

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

A **CONTRATANTE** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal de Licínio de Almeida/BA, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame;

19.1. Compete à Comissão Permanente de Licitação, a prática de todos os atos de controle e administração do certame, em especial:

19.1.1. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo encaminhada pelos órgãos e setores da Administração Municipal de Licínio de Almeida/BA;

19.1.2. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;

19.1.3. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;

19.1.4. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

20.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal de Licínio de Almeida/BA, a finalidade e a segurança da contratação;

20.2. O pregoeiro, no interesse da Administração Municipal de Licínio de Almeida/BA, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

20.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta;

20.4. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas;

20.6. À Administração Municipal de Licínio de Almeida/BA reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

20.7. A Administração Municipal de Licínio de Almeida/BA quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos;

20.8. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas no **item 10.9 deste edital**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame;

20.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 039/2017 e 134/2019;

20.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraci, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

20.11. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação;

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06;

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional);

ANEXO IV – Considerações Gerais sobre o Objeto;

ANEXO V – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços / Planilha de Valor de Referência;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

- ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica Padrão;
- ANEXO VII – Termo de Garantia de Fornecedor
- ANEXO VIII – Minuta do Contrato de Fornecimento.

Licínio de Almeida – Bahia, 22 de março de 2019.

Eden Rodrigues Baleeiro
Pregoeiro





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	002/2019

:

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- Declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Municipal de Licínio de Almeida/BA, e/ou outro Ente Federado, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de _____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da Prefeitura. As mesmas deverão ser confeccionadas referencialmente em papel timbrado da empresa licitante.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	002/2019

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº.
_____ sediada (endereço completo) _____,
neste ato, representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)
_____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

_____, _____ de _____ de _____.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da Prefeitura. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	002/2019

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR** o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal Licínio de Almeida – Bahia, podendo participar no presente processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2019**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome
Qualificação do declarante

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da Prefeitura. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

**ANEXO IV
CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	002/2019

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO

1. A quantidade especificada para a aquisição é resultante de um levantamento elaborado pela Administração Municipal de Licínio de Almeida/Bahia;
2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pelas unidades requisitantes sem qualquer tipo de alteração;
3. Para efeito de julgamento e classificação da proposta de preço, as licitantes deverão anexar a sua **PROPOSTA, PROSPECTO/CATÁLOGO** ilustrativos dos itens cotados, em português, sendo causa de desclassificação da proposta no item em que não o fizer.
4. **PARA AQUISIÇÃO:** (objeto): cumprir os prazos de entrega estipulados pelo contrato, responsabilizar-se pela entrega (acondicionamento, integridade do produto);
5. Todos os objetos deverão estar em conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT no que couber.
6. **GARANTIAS:**
 - 6.1 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá fornecer o produto, com garantia de **12 (doze)** meses contra vícios decorrentes dos serviços de montagem e instalação do mesmo. O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme prevê o termo do contrato a ser celebrado;
 - 6.2 - Será exigida garantia mínima de **12 (doze) meses** para o objeto, objeto desta licitação, sendo certo que tal garantia deverá ser prestada por conta exclusiva da empresa fornecedora, inclusive no que se refere à remoção dos equipamentos da instituição para a oficina de Assistência Técnica, inobstante o seu local, devendo ainda atender a todas as normas do **INMETRO**.
 - 6.2.1 – A Assistência Técnica a que se refere o item anterior deverá estar num raio de aproximadamente 300 quilômetros da sede do município de Licínio de Almeida, preferencialmente no Estado da Bahia.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

6.2.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer meios de comunicação tais como e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia.

6.3 - A garantia acima estabelecida não se aplica a defeitos ocasionados pelo uso incorreto nas condições estabelecidas pelo Fabricante, ou provocados por algum tipo de sinistro cuja causa seja imprevisível, tais como terremotos, inundações, descargas elétricas, ou outros fatos causados por terceiros como roubo ou vandalismo;

6.4 - As irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** em relação ao cumprimento das garantias especificadas e não sanadas dentro dos prazos ou condições estabelecidos, ensejarão na aplicação das penalidades previstas no Edital da Licitação ampla referida no preâmbulo deste Termo.

7. Realizar a entrega do objeto sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

8. A contratada assumirá inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à administração, em decorrência de problemas oriundos do objeto.

9. A entrega do objeto será realizada no endereço da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, situada na Praça 2 de Julho, 33 – Centro – CEP 46330-000, Licínio de Almeida, Estado da Bahia;

10. A empresa vencedora será responsável pela entrega incluindo todos os impostos e fretes necessários para o local especificado acima;

11. A(s) empresa(s), licitante(s) vencedora(s), deverá(ão) atender as especificações e exigências do lote, conforme seguem descritas no anexo V, deste instrumento;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

ANEXO V
DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS
PLANILHA DE VALOR DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	002/2019

LOTE 01						
VEÍCULO ZERO KM, ADAPTADO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA - TIPO A						
Item	Descrição do Produto	Unid	Marca	Qt.	Valor de Referência	Valor Total
01	Principais Itens de série (podendo variar conforme a marca ou modelo do fabricante). Assoalho em carpete. Bancos dianteiros reclináveis. Bancos revestidos em tecido. Barra de proteção nas portas. Bolsa porta-objetos nas portas. Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 (três) pontos. Console central parcial com porta-copos. Console porta-objetos no teto. HSD (High Safety Drive) – Air-Bag duplo (motorista passageiro) e ABS com EBD. Iluminação no compartimento de carga. Indicador digital de temperatura da água. Indicador digital do nível de combustível. Inibidor de marcha à ré. Motor 1.4 (ou superior), Flex. Retrovisores externos na cor reta. Rodas de aço estampado 5.5 x 14* + Pneus 175/70 R14. Tomada 12V. Volante espumado. Número de cilindros: 04. Cilindrada total (cc): 1.4 (ou superior). Potência aproximada (cv): 90 (entre gasolina e etanol) até 5.700/5.800 rpm. Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm. Ignição Eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção. Número de marchas: 05 a frente 01 a ré. Tração dianteira com juntas homocinéticas. Velocidade máxima de 160 km/h (G / E). REVESTIMENTOS Isolamento térmico e acústico em placas de isopor devidamente montadas nas laterais e teto do veículo; Revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, lisas e higienizáveis Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, revestido em anta de vinil	Unid.		01	85.216,00	85.216,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

<p>sem emendas, com vedação e calafetagem de todas as bordas; Janelas padrão Ambulância instalada na lateral direita com vidros deslizantes e acabamento interno em fibra de vidro; Vidros padrão Ambulância instalados nas portas traseiras; Divisória em fibra de vidro com vão de comunicação padrão Ambulância; Banco tubular, com assento e encosto e apoio de cabeça estofados na cor cinza e cintos de segurança, para 2 (dois) acompanhantes; Maca retrátil, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvim na cor cinza e cintos de segurança, fixada com parafusos M8 torque 24 Nm; Iluminação interna composta por 01 (uma) luminária instalada no teto do compartimento de atendimento; Interruptores de acionamento das luminárias e ventiladores instalado na lateral direita próximo às portas traseiras, Ventilador oscilante; Sinalizador acústico e visual tipo barra na cor vermelha com sirene eletrônica de 01 (um) tom. Suporte para soro e plasma instalado próximo a cabeceira da maca; 01 Suporte para o cilindro de oxigênio com cinta e catraca de fixação do cilindro; Lixeira fixa na parede divisória; Palavra AMBULÂNCIA, invertida no capô; Palavra AMBULÂNCIA, instalada na parte inferior das portas traseiras. Cruzes nos vidros das portas traseiras; Cruzes nas laterais do veículo. Ar condicionado (Furgão e Passageiros), direção hidráulica. Equipamentos obrigatórios: cintos de segurança / extintor de incêndio / chave de rodas / macaco / triangulo / freios ABS / Air-Bag duplo.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, O (zero) km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (ABS) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros, Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção</p>					
---	--	--	--	--	--





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

<p>(flex); Potência média de 85 cv. Tanque de Combustível com capacidade média de 50 litros. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico Original do veículo, com montagem de bateria de no min 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sistema elétrorodimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura min de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 10 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE 1575. SAE J595 e SAE JB45, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica com amplificador de potência min de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora à 1 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc, Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, min 3 L. À cabine deve ser com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente deve ser original do</p>					
---	--	--	--	--	--



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

<p>fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sistema de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capacidade térmica do Sistema de Ar Condicionado do Compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio: com no min 1.800 mm de comprimento. Provida de Sistema de elevação do tronco do paciente de min 45 graus é suportar peso min de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses Ensaio atendendo à norma ABNT NER 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3 mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte para soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela. Armário superior para objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estingulvel ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e as marcas do Governo Federal, SUS & Ministério da Saúde.</p>					
VALOR TOTAL					85.216,00
OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS.					



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****LOTE 02****VEÍCULO ZERO KM, FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA COM SUPORTE BÁSICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES – TIPO A**

Item	Descrição do Produto	Unid	Marca	Qt.	Valor de Referencia	Valor Total
01	<p>Principais Itens de série (podendo variar conforme a marca ou modelo do fabricante). Cilindrada Média (cc): 2.250. Potência (média) (cv): 130,0 CV 95,6 kW 6) 3600 rpm. Tanque de combustível entre 80 e 100 litros. Comprimento do veículo (mm): 6.000 (aproximado). Largura média do veículo (mm): 2.500. Altura média do veículo (mm): 2.000. Entre-Eixos - valor aproximado (mm) 4.035. Capacidade de carga (Kg): 3.500. Capacidade volumétrica de carga (m³): 13. Air-Bag de duplo estágio para o motorista. Air-Bag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 (duas) pessoas no banco biposto. Apoia braço dianteiro. Apoios de cabeça nos bancos dianteiros. Banco do passageiro biposto. Câmbio 6 velocidades. Câmbio no painel. Chave canivete com telecomando para abertura das portas. Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador. Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador. Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso). Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B). Conta-giros. Desembaçador com ar quente. Direção hidráulica. Entrada USB carregamento de dispositivos no painel. Freio a disco nas 4 (quatro) rodas. Freios ABS com ESC (Controle de Estabilidade) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas). Moldura de proteção nas caixas de roda. Motorização 2.3 Multijet Economy. Parede divisória sem janela. Pneus 215/75 R16. Predisposição limitador de velocidade. Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena). Relógio digital. Sistema</p>	Unid.		01	175.266,00	175.266,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

<p>auxiliar de partida a frio. Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h. Válvula antirrefluxo de combustível. Vidros climatizados verdes. Volante com regulagem de profundidade. Brake-light. Moldura de proteção nas laterais. Portas traseiras com abertura de 270°. Proteção parcial do vão de carga. Ar Condicionado.</p> <p>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: Cintos de segurança / Chave de rodas / Macaco / Triângulo / Freios ABS / Air Bag duplo.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Conforme Termo Descritivo): Veículo furgão original de fábrica, 0 (zero) km, adaptado para AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade de volume de até 13m³ no total. Compr. Total. 5.998 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 (duas) tomadas para 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distancia mínima de aproximadamente 30 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial — deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 (um) sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 (dois) sinalizadores na parte traseira da Ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes" por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potencia mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons</p>						
--	--	--	--	--	--	--





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

<p>distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mínimo 100 dB D13,8 Vec: Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16L, em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 (dois) pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira- frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 2 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de</p>					
---	--	--	--	--	--





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m: Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.					
VALOR TOTAL					175.266,00
CENTO E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS.					

1. Obrigações da Licitante:

1.1 Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no **item 10.1 – Parte A – Preâmbulo deste edital.**

1.2 Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

1.3 Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.

1.4 Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato.

1.5 Realizar as entregas na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, situada na Praça 2 de Julho, 33 – Centro – CEP 46330-000, Licínio de Almeida, Estado da Bahia, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no dia(s) e horário(s) estipulado(s).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	002/2019

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. 002/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE 01						
VEÍCULO ZERO KM, ADAPTADO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA - TIPO A						
Item	Descrição do Produto	Unid	Marca	Qt.	Valor de Referencia	Valor Total
1						
VAALOR TOTAL						

LOTE 02						
VEÍCULO ZERO KM, FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA COM SUPORTE BÁSICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES - TIPO A						
Item	Descrição do Produto	Unid	Marca	Qt.	Valor de Referencia	Valor Total
1						
VAALOR TOTAL						





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da Prefeitura. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

ANEXO VII
TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/__, e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a prestar garantia durante o prazo de 12 (doze) meses contados da data do atesto final da Nota Fiscal Nº _____, para os equipamentos, fornecidos ao Município de Licínio de Almeida/BA, por intermédio do Pregão Eletrônico n.º 002/2019 contra eventuais defeitos de fabricação, bem como, por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.

Será obrigatória a troca do(s) equipamento(s) defeituoso(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis substituindo o por outro equivalente sem ônus para o Município de Licínio de Almeida/BA.

O(s) equipamento(s) substituído(s) deverá(ão) apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) entregue(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

Telefones contato – fixo: / celular: e-mail:

OBS.:

- 1 - Este Termo de Garantia deverá ser anexado a Nota Fiscal no momento da entrega.
- 2 - O atesto na Nota Fiscal somente será feito com a apresentação deste Termo.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	002/2019

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A MUNICÍPIO DE LICINIO DE ALMEIDA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – E A _____.

O **MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça do Dois de Julho, 33, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Frederico Vasconcellos Ferreira, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Licínio de Almeida – Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.424.121/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor Mário Ediberto Botelho de Carvalho, domiciliado e residente nesta cidade, **CONTRATANTES** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço – bairro – Cidade de, representada pelo Sr., CPF....., endereço....., celebram entre si **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO**, conforme Pregão Eletrônico n.º 002/2019, observadas as disposições das Leis Federais de n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores, dos decretos Municipais nº. 039/2017 e n.º 134/2019, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE, DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO** para atender às necessidades da Administração Municipal de Licínio de Almeida – Bahia, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, bem como, as descritas nos Anexos IV e V do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 002/2019:

LOTE 00						
VEÍCULO ZERO KM, ADAPTADO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA - TIPO A						
Item	Descrição do Produto	Unid	Marca	Qt.	Valor de Referencia	Valor Total
1						
VAALOR TOTAL						





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os equipamentos adquiridos, conforme a necessidade e solicitação da Administração Municipal de Licínio de Almeida – Bahia, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra;

2.1. Os veículos serão entregues na sede da **CONTRATANTE**, situada na Praça 2 de Julho, 33 – Centro – CEP: 46330-000, Licínio de Almeida/BA;

2.1.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme especificado na tabela da cláusula primeira, respeitando o prazo de entrega determinado no caput desta cláusula;

2.2 Os veículos, constantes da cláusula primeira, deverão ter o prazo de validade, de no mínimo 365 dias, a contar da data da entrega;

2.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

2.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos e má qualidade, detectados após a emissão do respectivo documento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de _____ meses com início na data da sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos produtos licitados, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à

CONTRATADA, o valor total de R\$ _____ (_____), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

4.1. O pagamento será efetuado através transferência bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, neste caso com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega dos produtos, bem como, do recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

4.2. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;

4.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

4.4. Caso ocorra o fato descrito na **subcláusula “4.3”** a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Administração Municipal de Licínio de Almeida – Bahia, através da Secretaria de Administração, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial do objeto deste contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.2. Substituir qualquer veículo, sem ônus para a **CONTRATANTE**, mesmo que aceite, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transito, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de garantia que comprometam a integridade dos veículos;

6.3. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira, segunda e quarta;

6.4. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), cujo dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Edital, os veículos e/ou peças com avarias ou defeitos;

6.6. Cumprir integralmente o Termo de Compromisso de Fornecimento oriundo da presente licitação, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.

6.7. Efetuar a entrega do veículo em perfeita condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos veículos e o prazo de garantia;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

6.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao veículo da licitação e do contrato;

6.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;

6.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

6.15. Fornecer o(s) veículo(s) com suas especificações conforme edital.

6.16. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

7.1. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

7.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93;

7.3. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

7.4. Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

Competirá ao órgão da Administração Municipal solicitante do produto proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1. Ademais, fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, o colaborador xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula n.º xxx, e/ou o colaborador xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula n.º xxx, especialmente designados, ou quem a estes substituïrem.

8.2. Ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

8.3. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos:

8.3.1 provisoriamente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, mediante termo circunstanciado;

8.3.2. definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II. Advertência;

III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal de Licínio de Almeida/BA., pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;

VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1 A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;

9.2 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;

9.3 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4 As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de Conveio com o Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde e o Município de Licínio de Almeida/Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

12.1 O período de garantia será de 12 meses, observando-se o prazo mínimo estabelecido no **anexo IV** do edital de licitação Pregão Eletrônico n.º 002/2019, contando a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

12.2 Os serviços de garantia estão previstos no **anexo VII** do edital de licitação Pregão Eletrônico n.º 002/2019.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Jacaraci, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Licínio de Almeida – BA, _____ de _____ de 2019.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito do Município de Licínio de Almeida
CONTRATANTE

Mário Ediberto Botelho de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

